ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 920, de 10 de setembro de 1984

Autoriza o Prefeito do Município a doar um terreno a Igreja de Cristo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Igreja de Cristo, destinado a construção de um Templo Religioso.

§ Único - O terreno a que se refere este artigo, situado no Bairro Sta Maria Goretti, corresponde a uma área total de 240 m^2 (duzentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites, constante do croquis anexo:

NORTE:	Terreno do Patrimônio Municipal	12 m.
SUL:	Rua Maranhão	12 m.
LESTE:	Rua Paraiba	20 m.
OESTE:	Terreno do Patrimônio Municipal	20 m.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da vigência desta Lei, para utilização do terreno na construção do referido Templo, citado no artigo 1º, sob pena de ser o mesmo revertido ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer outra formalidade.

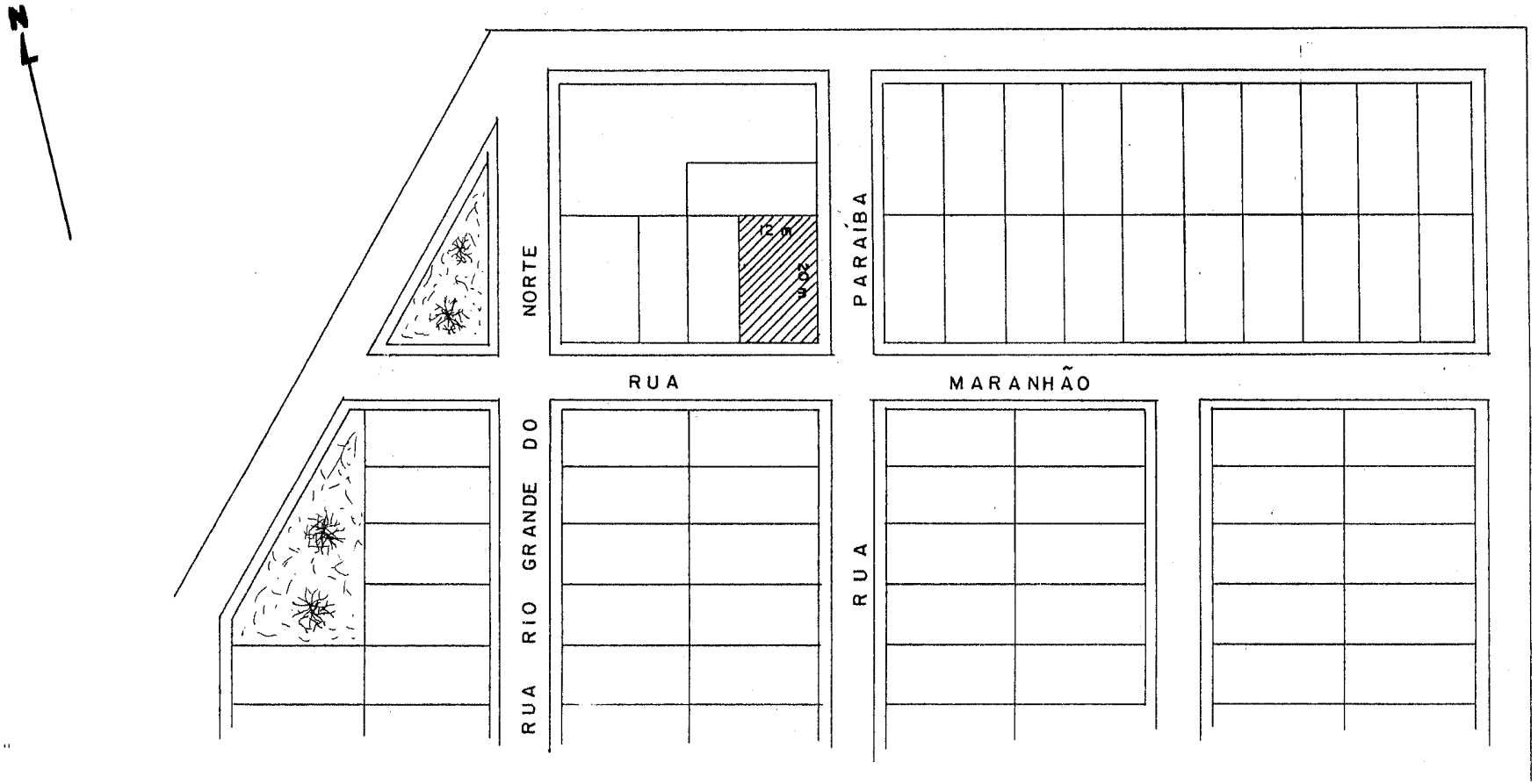
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 10 de setembro de 1984.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração

BAIRRO SANTA MARIA GORETE



CONVENÇÃO:

▨ — TERRENO A SER DOADO